

PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 371/2023

Assunto: Institui o Programa “Adote um Parque” e regulamenta os procedimentos para recebimento de doações pela Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando os artigos 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.401, de 06 de outubro de 2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 4º, inciso VI, que trata do recebimento de doações; e

Considerando a necessidade de regulamentação do procedimento para recebimento de doações pela Fundação Florestal; resolve:

CAPÍTULO I

Do Programa Adote um Parque

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Adote um Parque – como instrumento de apoio, em caráter exclusivo ou não, entre a Fundação Florestal e as pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada que aderirem às condições fixadas nesta Portaria.

§ 1º - As parcerias estabelecidas em caráter exclusivo serão precedidas de processo seletivo público.

§ 2º - Aplica-se o disposto na presente Portaria também às pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 2º - O programa adote um parque consiste em:

- I - adoção de trilhas, atrativos e/ou Unidades de Conservação - UCs;
- II - construção, manutenção, reforma ou adequação de:
 - a) Centros de visitantes, sede administrativa, bases operacionais e de pesquisa;
 - b) estruturas ou placas de sinalização de trilhas e atrativos;

c) outras estruturas ou edificações.

III - adoção temporária de espécie animal, com o estabelecimento de medidas de proteção;

IV - desenvolvimento, implantação e/ou manutenção de programas e projetos voltados às seguintes temáticas, dentre outras:

a) educação ambiental;

b) interação socioambiental;

c) visitação/uso público;

d) turismo sustentável;

e) pesquisa e manejo;

f) proteção à biodiversidade;

g) voluntariado;

h) comunicação e *marketing* da Fundação Florestal e das UCs, incluindo materiais digitais, impressos e *souvenirs*;

V – doação de bens móveis, vantagens e materiais de consumo para o apoio à gestão de UCs;

VI – prestação de serviços de qualquer natureza.

Artigo 3º - Obedecendo-se aos padrões técnicos fixados pela Fundação Florestal, as contribuições para atendimento do Programa poderão ser integralizadas seguindo as diretrizes do Capítulo III desta Portaria, nas seguintes formas:

I - doação em dinheiro;

II - doação de bens móveis, vantagens e materiais de consumo;

III – serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único: As doações em dinheiro serão realizadas por depósito bancário identificado em conta corrente fornecida pela Fundação Florestal e deverão ser expressamente autorizadas pelo seu Diretor Executivo.

Artigo 4º - A parceria será formalizada por Termos de Doação/Patrocínio, conforme Capítulo III desta Portaria e Anexos.

Artigo 5º - A Fundação Florestal e o parceiro poderão tornar pública a parceria pela divulgação em meios de comunicação de seu nome, logomarca e outros sinais de identificação, em placas ou outros materiais, conforme estabelecido no Termo de Doação/Patrocínio.

§ 1º - Sem prévio consentimento, é vedada a utilização do nome ou da logomarca da Fundação Florestal para lançamento e/ou venda de produtos do parceiro.

§ 2º - No caso de a publicidade ser veiculada em bem ou em espaço público, a escolha do parceiro será precedida de processo seletivo público.

§ 3º - Em qualquer caso de doação previsto nessa Portaria, ao parceiro será fornecido selo de participação do Programa de Parcerias.

CAPÍTULO II

Do Comitê do programa Adote um Parque

Artigo 6º - Fica criado o Comitê do programa Adote um Parque, vinculado à Diretoria Executiva, com as seguintes diretrizes e objetivos:

- I – coordenar os trabalhos necessários à implantação do Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal;
- II – promover a divulgação do Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal em conjunto com as UCs;
- III – analisar as propostas de parceria apresentadas, dando suporte ao gestor da UC, salvo em relação ao recebimento de materiais de consumo;
- IV – demandar a presença de outros funcionários da Fundação Florestal para compor o Comitê, sempre que necessário e conforme a natureza da proposta apresentada;
- V – promover reuniões com entidades públicas ou privadas que possam apoiar o desenvolvimento do Programa;
- VI - indicar os responsáveis pela formalização das parcerias;
- VII – no caso de recebimento de bens patrimoniáveis, informar a Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Setor de Patrimônio da Fundação Florestal;
- VIII – facilitar a comunicação e buscar celeridade, priorizando tratativas por via eletrônica;
- IX - propor novos critérios e padrões para a implantação do Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal.

§ 1º - Mediante aprovação do Diretor Executivo da Fundação Florestal, o Comitê poderá delegar a aprovação de outros tipos de parcerias para o gestor da UC.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o gestor da UC deverá comunicar o Comitê sobre as doações recebidas.

Artigo 7º - O Comitê se reunirá com, no mínimo, dois de seus membros, sempre com a presença de seu coordenador, ou por substituto designado.

CAPÍTULO III

Do Procedimento

Artigo 8º - As parcerias serão tratadas no âmbito do Comitê, dentro do Programa Adote um Parque.

Artigo 9º - Compete ao gestor da UC prospectar parceiros deste Programa, submetendo as propostas apresentadas pelos interessados ao Comitê do programa Adote um Parque, por via impressa ou eletrônica.

Artigo 10 - Os interessados poderão encaminhar propostas de parcerias por e-mail direcionado às Unidades de Conservação e/ou ao Comitê.

§ 1º - No caso de doação de materiais de consumo, não haverá necessidade de submissão da proposta ao Comitê, ficando o gestor da UC autorizado a formalizar a parceria e receber a doação, observando o modelo do Anexo I, devendo encaminhar cópia ao Comitê e ao Setor de Patrimônio.

§ 2º - A lista exemplificativa de materiais de consumo se encontra no Anexo VI da presente Portaria.

Artigo 11 - O Comitê analisará as propostas de parceria e comunicará, sempre que necessário, e preferencialmente por via eletrônica:

I – a gestão da UC beneficiária e/ou respectivas Gerência e Diretoria, consultando-as sobre a pertinência, necessidade e possibilidade de recebimento do bem móvel, vantagem, serviço, material de consumo ou valor, no caso de a proposta de parceria ter sido remetida diretamente ao Comitê;

II – os Setores de Patrimônio, Engenharia e Infraestrutura ou outros da Fundação Florestal que possam ter interface direta com o recebimento de doações.

Parágrafo único – As doações de bens imóveis deverão ser precedidas de análise da Assessoria Jurídica e de manifestação do Núcleo de Regularização Fundiária da Fundação Florestal, seguindo procedimento específico.

Artigo 12 - Após análise das propostas, o Comitê indicará o(s) responsável(eis) pelos procedimentos para viabilizar a parceria.

Parágrafo único - As propostas de parceria estabelecidas em caráter exclusivo ou que impliquem em publicidade a ser veiculada em bem ou espaço público serão precedidas de processo seletivo público, com publicação da proposta no Diário Oficial do Estado.

Artigo 13 - Das propostas de doação aprovadas, serão elaborados Termos de Doação, seguindo os padrões dispostos nos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

§ 1º - Caso a proposta implique em doações fracionadas advindas do mesmo parceiro, será elaborado Termo de Patrocínio (“guarda-chuva”), seguindo o padrão disposto no Anexo IV desta Portaria, devendo-se registrar o valor global da parceria, depositado em conta de titularidade do parceiro. No âmbito deste Termo, serão firmados Termos de Doação, no formato dos Anexos I, II, III e IV.

§ 2º - As doações de bens móveis, vantagens ou materiais de consumo devem utilizar o modelo de Termo de Doação disposto no Anexo I.

§ 3º - As doações de serviços devem utilizar o modelo de Termo de Doação disposto no Anexo II.

§ 4º - Caso a doação envolva bens e serviços, deverá ser utilizado o modelo de Termo de Doação disposto no Anexo III.

§ 5º - As doações em dinheiro devem utilizar o modelo de Termo de Doação disposto no Anexo IV.

§ 6º - Os prazos de vigência dos Termos dependerão da natureza de cada doação.

Artigo 14 - Os Termos deverão ser remetidos para análise do Comitê, que submeterá à assinatura do Diretor Executivo, excetuando-se o caso previsto no § 1º, artigo 10º, desta Portaria.

§ 1º - Os gestores das UCs beneficiárias serão cientificados, preferencialmente por via eletrônica, sobre a formalização dos Termos, de maneira que sejam sempre respeitadas as suas disposições.

§ 2º - Os Termos firmados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 - Os bens doados passam a integrar o patrimônio da Fundação Florestal no momento de sua entrega definitiva, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Setor de Patrimônio, fazer os devidos registros.

§ 1º - O doador deverá apresentar à Fundação Florestal a Nota Fiscal referente à doação ou, na sua ausência, será válida e suficiente a declaração constante do Termo de Doação sobre a licitude de sua origem.

§ 2º - Na ausência de Nota Fiscal, caberá à Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Setor de Patrimônio, fazer o registro do bem doado, procedendo à sua avaliação financeira mediante pesquisa de mercado, considerando ano, marca/modelo, estado de conservação, dentre outras características do bem.

§ 3º - No caso de doação de materiais de consumo, o gestor da UC beneficiária informará a Diretoria Administrativa e Financeira para a devida integralização nos controles dos Setores de Almoxarifado e Contabilidade da Fundação Florestal.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria FF/DE nº 309/2019 e demais disposições contrárias.

São Paulo, 09 de janeiro de 2023

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

ANEXO I – DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VANTAGENS OU MATERIAIS DE CONSUMO

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº ___/___

Pelo presente instrumento, de um lado _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo _____, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de _____. **(descrever detalhadamente os bens que serão doados, indicando a quantidade, a finalidade do uso, a UC que será beneficiada etc.)**

1.2. O **DOADOR** doa o(s) bem(ns) acima, sem qualquer ônus e encargo por parte da **DONATÁRIA**. **(utilizar esse dispositivo se for o caso)**

1.3. Após a conclusão, o **DOADOR** dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à **DONATÁRIA** por via digital. **(utilizar esse dispositivo se for o caso)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte do(s) bem(ns) ora doado(s) correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega do(s) bem(ns) no endereço da **DONATÁRIA**, na _____, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3. A **DONATÁRIA** aceita o(s) bem(ns) objeto do presente Termo, no estado em que se encontra(m).

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de _____ **(inserir neste espaço o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço)**

público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes), pelo período de ____ meses. (usar se necessário)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Termo é de ____ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- a) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
- b) por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

Testemunhas:

Nome/RF/CPF:

Nome/RG/CPF:

Documentos a serem anexados ao Termo:

- Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.
- Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.

ANEXO II – DOAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº ___/___

Pelo presente instrumento, de um lado _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço, em caráter voluntário, consistente _____. **(descrever detalhadamente o serviço que será realizado, indicando a finalidade do uso, a UC que será beneficiada etc.)**

1.2. O **DOADOR** prestará o serviço acima sem qualquer ônus e encargo por parte da **DONATÁRIA**.

1.3. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria será divulgada por meio de _____ **(inserir neste espaço o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes)**, pelo prazo de ___ meses. (usar se necessário)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, é de ___ (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- a) pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- b) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
- c) por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

Testemunhas:

Nome/RF/CPF:

Nome/RG/CPF:

Documentos a serem anexados ao Termo:

- Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.
- Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.

ANEXO III – DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº ___/___

Pelo presente instrumento, de um lado _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço, em caráter voluntário, consistente _____ (**descrever detalhadamente o serviço que será realizado, indicando a finalidade do uso, a UC que será beneficiada etc.**) e a doação de _____. (**descrever detalhadamente os bens que serão doados, indicando a quantidade, a finalidade do uso, a UC que será beneficiada etc.**)

1.2. O **DOADOR** prestará o serviço e doará o bem acima descritos sem qualquer ônus e encargo por parte da **DONATÁRIA**. (**utilizar esse dispositivo se for o caso**)

1.3. Após a conclusão do serviço e entrega do bem, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A prestação do serviço e o transporte do bem ora doado correrão por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação a) da prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal, quando houver; e b) da comprovação da entrega do bem, no endereço da **DONATÁRIA**, na _____, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria será divulgada por meio de _____ (**inserir o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes**), pelo prazo de ___ meses. (usar se necessário)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços e entrega do bem descritos na Cláusula Primeira, é de ____ (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- a) pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- b) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
- c) por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

Testemunhas:

Nome/RF/CPF:

Nome/RG/CPF:

Documentos a serem anexados ao Termo:

- Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.
- Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.

ANEXO IV – DOAÇÃO EM DINHEIRO

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº ___/___

Pelo presente instrumento, de um lado _____, com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm justa e acordada a celebração, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de R\$ _____ () (**indicar número e também por extenso**), quantia entregue pelo **DOADOR** em favor da **DONATÁRIA**, por meio de depósito bancário identificado.
- 1.2. O **DOADOR** declara que a quantia doada está inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames.
- 1.3. A doação descrita no item 1.1 não coloca o **DOADOR** em estado de insolvência civil, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPÓSITO

- 2.1. A quantia constante na Cláusula Primeira será entregue à **DONATÁRIA** por meio de depósito bancário identificado, na seguinte conta:

Banco do Brasil S.A.
Agência nº 1897-X
Conta Corrente nº 100.959-1
Favorecido: Fundação Florestal

Identificador 1 – CNPJ ou CPF do depositante
Identificador 2 – 1022
Identificador 3 – Doação
Identificador 4 – Nome do depositante

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A doação será divulgada por meio de _____ (inserir o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes), pelo período de ____ meses. (usar se necessário)

CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER DE IRREVOGABILIDADE

4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não podendo o **DOADOR**, após a realização do depósito descrito nas Cláusulas Primeira e Segunda, reaver a quantia depositada em favor da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

5. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

7. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- a) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
- b) por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO FLORESTAL (Diretor Executivo)

DOADOR

Testemunhas:

Nome/RF/CPF:

Nome/RG/CPF:

Documentos a serem anexados ao Termo:

- Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.
- Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.

ANEXO V – PATROCÍNIO (“GUARDA-CHUVA”)

TERMO DE PATROCÍNIO FF/DE Nº ___/_____

Pelo presente instrumento, de um lado, o(a) _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante nomeado **PATROCINADOR**; e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, prédio 12, 1º andar, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____; resolvem firmar o presente Termo de Patrocínio, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o patrocínio de _____, estabelecido no âmbito do Programa de Parceria com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pelo **PATROCINADOR**, mediante a celebração de Termos de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A **FUNDAÇÃO** irá elaborar os Termos de Doação referentes às atividades descritas na Cláusula Primeira, que deverão ser submetidos à aprovação do **PATROCINADOR**.

3.2. O **PATROCINADOR** se compromete a cumprir as atividades descritas na Cláusula Primeira.

3.3. A **FUNDAÇÃO** e o **PATROCINADOR** deverão acompanhar e avaliar a execução das atividades descritas na Cláusula Primeira.

3.3. O **PATROCINADOR** se obriga a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes sobre as atividades descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por ____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

5.1. Observadas as normas legais vigentes, a **FUNDAÇÃO** tornará público o patrocínio objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado e a divulgação será prevista nos Termos de Doação.

5.2. Ambas as partes se comprometem a fazer menção ao presente Termo sempre que houver a divulgação das atividades descritas na Cláusula Primeira. **(utilizar se for o caso)**

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O **PATROCINADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7. O presente Termo poderá ser modificado a fim de melhor atender aos seus objetivos, desde que haja consenso entre as partes e mediante instrumento aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes condições:

- a) pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- b) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
- c) pela **FUNDAÇÃO** ou pelo **PATROCINADOR**, no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

PATROCINADOR

Testemunhas:
Nome/RF/CPF:

Nome/RG/CPF:

Documentos a serem anexados ao Termo:

- Se o patrocinador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.
- Se o patrocinador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.

ANEXO VI – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO

(com base na Portaria nº 448/2012, do Ministério da Fazenda)

MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO: apitos, bolas, brinquedos educativos, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, raquetes, redes para prática de esportes, tornozeleiras e afins.

MATERIAL DE EXPEDIENTE: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e

formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros, almofadas e afins.

MATERIAL DE COPA E COZINHA: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, farinheiras frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras e afins.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO: capacho, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, escova de dente, mangueira, papel higiênico, sabonete, álcool gel 70%, repelente, protetor solar e afins.

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico,

diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle p/portão eletrônico, controle p/ TV e DVD e afins.

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: cadeados, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores e afins.

MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO: álbuns para retratos, alto-falantes, antenas internas, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, molduras, pen drive e afins.

SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS: adubos, argila, plantas ornamentais, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos e afins.

FERRAMENTAS: alicate, broca, caixa para ferramentas, chaves em geral, enxada, espátulas, martelo, pá, picareta, serrote, tesoura de podar, trena e afins.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: serviços de reparos e consertos de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: aparelhos de fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos e afins.

SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO: confecção de álbuns, emolduramento de fotografias, revelação de filmes e afins.

SERVIÇOS GRÁFICOS: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.